



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 01/2024

“Designa Agente de Contratação e componentes da equipe de apoio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 para responder pela função de Agente de Contratação da Administração Municipal de Campos Altos - MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio:

- **LEANDRO MORAES BRAGA – Equipe de Apoio**
- **JOÃO BATISTA RODRIGUES – Equipe de Apoio**

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 02/2024

“Designa Pregoeiro e componentes da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 502/2024 de 02/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 para responder pela função de Pregoeiro, nos processos licitatórios da modalidade Pregão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação nos processos licitatório da modalidade pregão.

- **SIMONE ALVES DE BRITO – Equipe de Apoio**
- **EDI ANTONIO JUNIOR – Equipe de Apoio**

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Altos – MG, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº03/2024

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITOS DE VEÍCULOS DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição temporária de tráfegos de veículos da região central em decorrência da realização de evento temporário, Carnaval de Rua de Campos Altos 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de abrigar em pontos estratégicos a Polícia Ostensiva, o Corpo de Bombeiros Militar, os Socorristas bem quanto os Brigadistas;

CONSIDERANDO que as limitações administrativas a serem impostas são preceitos de ordem pública, derivados do poder de polícia local, sob a forma de imposições unilaterais, imperativas, gerais e não indenizáveis, de caráter urbanístico, sanitário ou de segurança, entre outros itens destinados a compatibilizar direitos com as exigências do interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer, segundo o ordenamento jurídico-constitucional, o dever de condicionar o direito de propriedade privada à utilidade pública e interesse social, no âmbito dos interesses locais confiados à cura da entidade, por meio de atos deduzidos de instrumentos específicos de intervenção, os de desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento;

CONSIDERANDO que é facultado ao Poder Público Municipal ocupar temporária ou transitória definitiva ou não bens moveis ou imóveis de particular em detrimento da manutenção da ordem pública e da segurança, uma vez que o interesse público está acima do particular, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica temporariamente proibido o trânsito de veículos junto à região central do Município de Campos Altos, no período de 06 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

§1º Enquadra-se como região central para fins específicos as seguintes ruas e praça descritas no Mapa (anexo) conforme memorial descritivo.

- I- Rua Sagrados Corações com;
- II- Rua sete de setembro com;
- III- Praça Benedito Valadares com;
- IV- Rua Dr. Getúlio Portela com;
- V- Rua Palestina;
- VI- Rua Coronel Frederico Franco com;
- VII- Praça Benedito Valadares.

§ 2º O marco de interrupção do trânsito deverá de vir imprescindivelmente acompanhado de sinalizadores.

Art. 2º O servidor que se sentir desencorajado, coagido, ameaçado ou encontrar resistência ao cumprimento desta portaria, deverá de imediato solicitar o concurso da autoridade policial do Estado para assegurar o cumprimento de seus atos.

Art. 3º O descumprimento desta portaria acarretará ao infrator as sanções administrativas em cima do transtorno e do dano causado com a responsabilização civil, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campos Altos/MG, 10 de janeiro 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 04/2024

“Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura”.

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: 6331-2, 11.527-4, 12.997-6, 13.706-5, 13.952-1, 14.232-8, 14.614-5, 14.610-2, 14.925-X, 15.282-X, 15.817-8, 16.461-5, 16.471-2, 16.756-8, 16.743-6, 16.891-2, 17.040-2, 17.052-6, 16.462-3, 17.041-0, 17.163-8, 17.190-517.192-1, 17.191-3, 17.193-X, 17.253-7, 17.255-3, 17.256-1, 17.455-6, 17.482-3, 17.534-X, 17.679-6, 17.712-1, 17.713-X, 17.714-8, 17.727-X, 17.729-6, 17.732-6, 17.733-4, 17.734-2, 17.735-0, 17.736-9, 17.737-7, 17.738-5, 17.743-1, 17.744-X, 17.745-8, 17.828-4, 17.829-2, 17.878-0, 17.941-8, 17.945-0, 17.949-3, 17.955-8, 18.020-3, 18.048-3, 18.049-1, 18.051-3, 18.056-4, 18.065-3, 18.066-1, 15.822-4, 18.085-8, 18.250-2, 18.328-8, 18.391-1, 18.418-7, 18.459-4, 18.474-8, 18.479-9, 18.494-2, 18.516-7, vinculadas aos CNPJ: 18.298.190/0001-30 e 13.075.110/0001-64; o Secretário Municipal da Fazenda - **PAULO CÉSAR DE LIMA, CPF: 642.140.796-04, e a CINTIA ANGÉLICA TUROLA, Secretária Municipal de de Saúde, inscrita no CPF: 092.623.356-44.**

Disponibilizar que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 05/2024

“Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura”.

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto a Caixa Econômica Federal, agência 4535 - contas correntes: **624.011-8, 624.012-6, 624.013-4, 624.015-0, 624.016-9, 624.018-5, 624.020-7 vinculada ao CNPJ: 13.075.110/0001-64- Fundo Municipal de Saúde;** o Secretário Municipal da Fazenda - **PAULO CÉSAR DE LIMA** CPF: **642.140.796-04, e a CINTIA ANGÉLICA TUROLA**, Secretária Municipal de de Saúde, inscrita no CPF: **092.623.356-44.**

Disponer que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 06/2024

Designa Comissão Inventariante dos Bens Móveis, Imóveis e Materiais em Estoque.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício de 2023 e a necessidade de auferir e mensurar Patrimônio Público, resultando em dados que comporão os Demonstrativos da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão ao final do exercício de CERTIDÃO do Inventário Físico e Financeiro dos Valores Consolidado dos bens Patrimoniais em uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado;

CONSIDERANDO a necessidade da demonstração dos bens considerados inservíveis, sinistrados, doados e alienados no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que os trabalhos iniciados a partir da nomeação dos membros pela Portaria 20/2023, não foram considerados suficientes pela Controladoria Municipal e havendo necessidade de continuidade para conformidade das informações;

CONSIDERANDO que estes serviços também são primordiais para atendimento de ação fiscalizatória oriunda da Portaria 003/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO que estas informações deverão ser inseridas no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Inventariante a qual será responsável para continuidade do levantamento físico dos bens móveis e imóveis da Prefeitura e sua Autarquia, inclusive os Materiais em estoque no respectivo Almoxarifado, com apresentação do relatório demonstrativo no prazo de 27/03/2024 com a respectiva inserção no Sistema Integrado de Administração Pública (SIAP) no módulo correspondente.

- **Wesley Aparecido das Neves – Matrícula 30667**
Coordenador de Área- Almoxarifado
- **Gilberto Junior dos Passos – Matrícula 6468**
Coordenador de Área-Patrimônio
- **Luan Augusto de Oliveira – Matrícula 6258**
Instrutor de Atividades Extracurriculares
- **Antônio Vieira da Silva – Matrícula 30706**
Auxiliar de Serviços I

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 07/2024

Designa Servidora em substituição para a função de Agente de Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da Servidora Dulce Corrêa Teixeira, para fins políticos/Eleições 2024, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Marisa Aparecida Borges Silva, inscrita no CPF: 040.945.376-51 para exercer em substituição a função de Agente de Desenvolvimento na Sala Mineira do Empreendedor do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 07 de agosto de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 008/2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA QUE POSSUI CARÁTER SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 673/2024, que criou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana com caráter social no âmbito do Município de Campos Altos, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como membros da referida Comissão os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

- **I-Presidente** - **Edvaldo Lemos Fernandes Silva**
- **II-Representante de engenharia**-**Iara Cristina de Deus Costa**
- **III-Representante de meio ambiente**-..... **Carlos Alexandre de Mendonça**
- **IV-Representante social**-.....**Leandro Moraes Braga**
- **V-Representante jurídico**-..... **Kinara Lunard Moreira**

Art. 2º - Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 28 de agosto de 2024.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 09/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO DENOMINADO “BAIRRO OSVALDO ALVAREZ DE ARAÚJO” NÚCLEO SALVADOR RAIMUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017, RESOLVE:

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado Salvador Raimundo no Bairro Osvaldo Alvarez Araújo devendo à Administração Municipal juntamente com as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Social e Obras, tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 24 de setembro de 2024

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 10/2024

“Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2024, destinado a efetivação de profissionais para o quadro de pessoal do Município de Campos Altos e da Câmara Municipal de Campos Altos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.121/2024, que instituiu os cargos a serem contratados através do Concurso Público.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público do Município de Campos Altos/MG, para a efetivação de profissionais para o quadro de pessoal do Município de Campos Altos e da Câmara Municipal de Campos Altos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2024:

1. André Anicésio dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.324.096-**
2. Leandro Moraes Braga, inscrito no CPF sob nº ***.522.146-**
3. José Camilo Junior, inscrito no CPF sob nº ***.622.086-**

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
- d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- e) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como MPMG, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao Concurso Público pela instituição Contratada;
- f) Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Concurso Público; minuta do edital; o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público.
- g) Homologar o resultado final do Concurso Público.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo primeiro. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 09 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 11/2024

“Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura”.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **16.387-2; 16.388-0; 16.389-9; 16.390-2; 16.393-7; 15.771-6; 16.747-9; 16.768-1, 16.818-1, 17.173-5, 17.174-3, 17.175-1 e 17.226-X, 17.261-8, 17.625-7, 17.647-8, 17.753-9, 17.810-1, 17.873-X, 18.034-3; 18.036-X, 18.810-3, 18.849-2** vinculadas ao CNPJ:13.586.820/0001-59- Fundo Municipal de Assistência Social; O Prefeito Municipal em exercício, **Paulo Cezar de Almeida - CPF: 260.122.516-53 e o Sr. Igor Carvalho Cordeiro, inscrita no CPF: 044.733.326-75, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PORTARIA Nº 12/2024

“Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura”.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: 16.387-2; 16.388-0; 16.389-9; 16.390-2; 16.393-7; 15.771-6; 16.747-9; 16.768-1, 16.818-1, 17.173-5, 17.174-3, 17.175-1 e 17.226-X, 17.261-8, 17.625-7, 17.647-8, 17.753-9, 17.810-1, 17.873-X, 18.810-3, 18.849-2 vinculadas ao CNPJ:13.586.820/0001-59- Fundo Municipal de Assistência Social; e as contas 18.034-3 vinculada ao CNPJ 47.568.568/0001-77 - Fundo Municipal do Idoso e 18.036-X, vinculada ao CNPJ 47.455.970/0001-45 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Cezar de Almeida - CPF: 260.122.516-53 e o Sr. Igor Carvalho Cordeiro, inscrita no CPF: 044.733.326-75, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal